



**DECRETO N.º: 024 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Dispõe acerca da atualização do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro (MG), no uso de suas atribuições e deveres insculpidos na Lei Orgânica Municipal, bem como o especificado pelo § 4º do artigo 148 da Lei Municipal n.º: 1.685, de 18 de Janeiro de 2016 e suas alterações, e, ainda:

**Considerando** o disposto pela Lei Federal n.º: 11.738, de 16 de Julho de 2008, o qual regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**Considerando** que o artigo 5º da citada Lei Federal estabelece que o piso salarial profissional seja atualizado anualmente a partir de janeiro de 2009;

**Considerando** a atualização promovida pelo Ministério da Educação, com critérios previamente definidos, cujo qual chegou-se à variação de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento);

**Considerando** o permissivo legal especificado pela Lei Municipal n.º: 1.747, de 24 de Abril de 2018, cujo qual autoriza o Executivo Municipal a atualizar anualmente o piso salarial por intermédio de Decreto, com efeitos a partir de janeiro;



**Considerando**, por fim, a necessária valorização dos profissionais do Magistério Público Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o piso salarial do magistério municipal previsto na Lei Municipal n.º: 1.685, de 18 de Janeiro de 2016, incidindo sobre o mesmo o percentual de atualização de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando-se a vigorar no patamar de R\$ 2.886,24 (dois mil, oito centos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Ficam atualizados os Anexos I e II da Lei Municipal n.º: 1.685, de 18 de Janeiro de 2016, os quais passam a vigorar conforme os anexos do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Cruzeiro (MG), 18 (dezoito) de Fevereiro de 2020.

**Milton Coelho de Oliveira**

Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro (MG)